

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

249

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
20/2016	29/01/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social		

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 17/2016	16/03/2016	05/04/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0200104122003620033390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/03/2016		68.927,81	09/05/2016	09/05/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016	09/05/2016	09/05/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
H. D. CARNEIRO - PAPELARIA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	08/05/2017	365 (Dia)	08/05/2017	R\$ 10.889,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

250

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

PROCESSO Nº 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as **necessidades das Secretarias Municipais: Gabinete, Administração, Planejamento, Contabilidade, Finanças, Negócios Jurídicos, Educação, Esporte, Saúde, Assistência Social, Agrícola, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: H D CARNEIRO PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.708.554/0001-27**, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Telêmaco Carneiro, nº 832, Sala 02, Centro, CEP: 84.990-000, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **HARMKE DEEN CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.566.439-34, portador da Cédula de Identidade nº 4.159.464-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade Arapoti, Estado de Paraná, 4ª Lomba, Chácara Deen, Zona Rural, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 5582 - H D CARNEIRO PAPELARIA - ME				
Produto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
9118 - COPIA DIGITAL A4	61.550,00	SERV	0,14	8.617,00
9257 - COPIA DIGITAL A3	3.030,00	SERV	0,75	2.272,50

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com serviço parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os serviços licitados serão executados de forma **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local para realização dos serviços deverá ser em estabelecimento próprio, fixado dentro do município de Arapoti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

251

- 2.3. A entrega dos serviços prestados deverão ser realizados de **Segunda à Sexta-feira** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 17h00min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) a servidora LUANA LORDELOS FERNANDES, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, JOÃO PAULO DA SILVA Nº 3772, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.39
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.39
04.001	0412100212012	00000	3.3.90.39
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.39
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.39
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.39
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.39
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.39
10.001	1030200042023	00000	3.3.90.39
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.39
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.39
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.39
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.39
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.39

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

253

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de

HPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

256

planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 09 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

H D CARNEIRO PAPELARIA - ME
HARMKE DEEN CARNEIRO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
20/2016	29/01/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social		

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 17/2016	16/03/2016	05/04/2016	09:00
Natureza	Tipo Avaliação		
Registro de Preços	Menor Preço		
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços	0200104122003620033390390000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação
10/03/2016		68.927,81	09/05/2016
			Homologada
			09/05/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2016	09/05/2016	09/05/2016
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato	
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes	
Contratada	Publicação	
RONALDO SANTIAGO 06521687956		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês
365 (Dia)	08/05/2017	365 (Dia)
		Vencimento
		08/05/2017
Valor Global do Contrato		
R\$ 27.649,62		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

259

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

PROCESSO Nº 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as **necessidades das Secretarias Municipais: Gabinete, Administração, Planejamento, Contabilidade, Finanças, Negócios Jurídicos, Educação, Esporte, Saúde, Assistência Social, Agrícola, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: RONALDO SANTIAGO 06521687956, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.853.429/0001-97**, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Saladino de Castro, nº 896, Sala 01, Centro, CEP: 84.990-000, neste ato representada por pelo representante legal o Senhor **RONALDO SANTIAGO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.216.879-56, portador da Cédula de Identidade nº 9.122.774-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, Rua das Gardêneas, nº 09, Res. Inpacel II, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 6751 - RONALDO SANTIAGO 06521687956				
Produto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
9256 - COPIA COLORIDA A4	6.070,00	SERV	1,48	8.983,60
9258 - ENCADERNACAO ACIMA DE 200 FOLHAS	1.705,00	SERV	4,40	7.502,00
9259 - ENCADERNACAO ATE 60 FOLHAS	2.475,00	SERV	1,28	3.168,00
9260 - ENCADERNACAO DE 121 ATE 200 FOLHAS	1.698,00	SERV	2,48	4.211,04
9261 - ENCADERNACAO DE 61 ATE 120 FOLHAS	1.902,00	SERV	1,99	3.784,98

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com serviço parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

260

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os serviços licitados serão executados de forma **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local para realização dos serviços deverá ser em estabelecimento próprio, fixado dentro do município de Arapoti.
- 2.3. A entrega dos serviços prestados deverão ser realizados de **Segunda à Sexta-feira** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 17h00min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) a servidora LUANA LORDELOS FERNANDES, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, JOÃO PAULO DA SILVA Nº 3772, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

261

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.39
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.39
04.001	0412100212012	00000	3.3.90.39
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.39
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.39
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.39
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.39
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.39
10.001	1030200042023	00000	3.3.90.39
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.39
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.39
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.39
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

262

15.001	1545200422234	00000	3.3.90.39
--------	---------------	-------	-----------

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

263

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

264

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

265

- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

266

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 09 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

RONALDO SANTIAGO 06521687956
RONALDO SANTIAGO
-CONTRATADA-

Publicação dos
Extratos de
Homologação/
Adjudicação/
Ata e Contratos

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 17/2016 – PROCESSO Nº 20/2016
Interessadas: Secretarias Municipais
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
5582 - H D CARNEIRO PAPELARIA - ME
6751 - RONALDO SANTIAGO 06521687956

268

Fornecedor: 5582 - H D CARNEIRO PAPELARIA - ME

Produto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
9118 - COPIA DIGITAL A4	61.550,00	SERV	0,14	8.617,00
9257 - COPIA DIGITAL A3	3.030,00	SERV	0,75	2.272,50

Fornecedor: 6751 - RONALDO SANTIAGO 06521687956

Produto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
9256 - COPIA COLORIDA A4	6.070,00	SERV	1,48	8.983,60
9258 - ENCADERNACAO ACIMA DE 200 FOLHAS	1.705,00	SERV	4,4	7.502,00
9259 - ENCADERNACAO ATE 60 FOLHAS	2.475,00	SERV	1,28	3.168,00
9260 - ENCADERNACAO DE 121 ATE 200 FOLHAS	1.698,00	SERV	2,48	4.211,04
9261 - ENCADERNACAO DE 61 ATE 120 FOLHAS	1.902,00	SERV	1,99	3.784,98

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 06/05/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2016**, a empresa:

Nº	Empresa	Valor (R\$)
01	Compacta Construção Civil Ltda – ME	133.381,63

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e guarita em bloco de concreto para fechamento e resguardo do novo Parque de Máquinas do Município de Arapoti e da Usina de Asfalto Tipo PMF.

Braz Rizzi
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 61/2016.
Processo de dispensa nº 08/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Rodrigo José Novotni - ME.
Objeto: Aquisição de impressora matricial.
Valor Global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 1200120606002212974490520000
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 20/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná.
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2016

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 027 de 16 de fevereiro de 2016, que declarou Dispensável a Licitação que visa Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro para o veículo Renault/Master ALLT AMB1 ano de fabricação 2016 ano.modelo 2017 6 P/1 72 T/130 CV, categoria oficial, cor branca, espécie tipo camionete/ambulância, RENAVAL 01083431258 placa BAK - 8636, chassi 93YMAFELAHJ234737, veículo cedido SESA/FUNSAÚDE. Conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 24, Inciso II, em favor empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 4.511,23 (Quatro mil quinhentos e onze reais e vinte e três centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE
 Jundiá do Sul - Pr, 09 de maio de 2016.
 Sebastião Egidio Leite
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2016

O Senhor Pregoeiro designado pela Portaria nº. 008 de 07 de janeiro de 2016, torna, público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº. 006/2016 – que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem (diárias) em quarto de hotel para atender os Profissionais da Equipe Técnica do Projeto ODONTOSESC no total de 08 (oito) pessoas pelo período de 50 (cinquenta) dias, em atendimento à solicitação do Departamento Municipal de Saúde, em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	Valor/Dia R\$	Valor Total R\$
LUIZ ANDRE VALERIO & CIA LTDA – ME	CNPJ: 18.499.572./001-22	55,00	19.360,00
		TOTAL	19.360,00

Ressaltando, por extenso, que o total da soma das 352 (trezentos e cinquenta e duas) diárias, totalizou R\$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais). Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do Certame, cabendo à autoridade superior a homologação do presente Pregão.

Jundiá do Sul – PR, 06 de maio de 2016.

Odair R. Farinha
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

ARAPOTI

na Administração Pública do Município, em
curso Público Edital Nº 01/2014.

L DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso
são conferidas por lei e;

ção do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº

nº 3700/2015 de homologação do resultado final
al nº 001/2014 e;
2º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei
1993.

o a partir do dia 09 de Maio do corrente ano, para
Veículos Pesados, olivelton da silva, portador do
PF nº 056.403.749-42.

ssoria de Gabinete, tomar as medidas ne-
zação deste ato.

o entra em vigor nesta data, revogando-se as
o, publique-se.

or Claudir Dias Novochadlo.
6 de maio de 2016.

16

pal na Administração Pública do Município, em
oncurso Público Edital Nº 01/2014.

PAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso
es são conferidas por lei e;

ação do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº

to nº 3700/2015 de homologação do resultado final
dital nº 001/2014 e;

o 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei
de 1993.

ado a partir do dia 09 de Maio do corrente ano,
rista de Veículos Pesados, Edinei melo de oliveira,
574.184-2 e CPF nº 654.341.029-91.

essoria de Gabinete, tomar as medidas ne-
lização deste ato.

eto entra em vigor nesta data, revogando-se as
rário, publique-se.

ador Claudir Dias Novochadlo.
06 de maio de 2016.

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 17/2016 – Processo nº 20/2016.

Contratante(s): Prefeitura Municipal de Arapoti/Fundo
Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E
ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato nº 83/2016.

Contratada: H. D. CARNEIRO - PAPELARIA

Valor Global: R\$ 10.889,50 (Dez Mil Oitocentos e Oitenta e
Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 84/2016.

Contratada: RONALDO SANTIAGO 06521687956

Valor Global: R\$ 27.649,62 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e
Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Dotação Orçamentária:

02.001	0412200362003	00000	3.3.90.39
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.39
04.001	0412100212012	00000	3.3.90.39
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.39
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.39
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.39
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.39
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.39
10.001	1030200042023	00000	3.3.90.39
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.39
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.39
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.39
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.39
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.39

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
dias. **Data da Assinatura:** 09/05/2016.

WENCESLAU BRAZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Concede-se o Título de Cidadã Benemerita do Município de Wenceslau Braz – Estado do Paraná à Senhora Alda Ferreira de Souza, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Benemerita do Município de Wenceslau Braz – Estado do Paraná à Senhora ALDA FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º. A entrega do título à homenageada far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara dos Vereadores do Município de Wenceslau Braz/PR, 09 de Maio de 2016.

VALDENIR APARECIDO PONTES

Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR